

JUÍZO DE DIREITO DA 07ª VARA CÍVEL REGIONAL DE JACAREPAGUÁ  
COMARCA DA CAPITAL

EDITAL DE 1º e 2º LEILÃO ELETRÔNICO E INTIMAÇÃO, com prazo de 05 dias, extraído dos autos de ação de execução proposta por LAR DOS MENINOS em face de CARLOS EDUARDO MONTEIRO DE BARROS FRANÇA ENNES e OUTRO (Processo nº 008087-88.2015.8.19.0203), na forma ONLINE:

A Dra. ANDREIA FLORENCIO BERTO – Juíza de Direito Titular na Sétima Vara Cível do Fórum Regional de Jacarepaguá - Comarca da Capital, faz saber aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, especialmente, a **CARLOS EDUARDO MONTEIRO DE BARROS FRANÇA ENNES e OUTRO**, de que no dia **03/10/2022**, às **15:15h**, no site – [www.rodrigocostaleiloeiro.com.br](http://www.rodrigocostaleiloeiro.com.br), pelo **Leiloeiro Público Rodrigo da Silva Costa**, onde será apregoado e vendido a quem mais der acima da avaliação, ou no dia **10/10/2022**, no mesmo horário e local, a quem mais der independente da avaliação. O leilão estará disponível para recepção de lances com, no mínimo, 5 (cinco) dias de antecedência do início do leilão (art. 11, da Resolução 236/2016 do CNJ). **Bem móvel: Automóvel I/LIFAN 620 LF7162 C - Placa LPV5327. Avaliação tabela Fipe R\$ 16.552,00 (dezesesseis mil, quinhentos e cinquenta e dois reais)**. O bem encontra-se na Rua Armando Dubois Ferreira, nº 03 - Itanhangá – RJ (fls. 358). Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições antes das datas designadas para o leilão, bem como dívidas pendentes sobre o bem e não descritas neste edital (art. 18º da Resolução 236/2016 - CNJ). Os débitos da arrematação correrão por conta do arrematante, inclusive IPVA e multas. Condições de Venda: O leilão eletrônico será conduzido pelo Leiloeiro Oficial **RODRIGO DA SILVA COSTA**, inscrito na JUCERJA sob a matrícula nº 126, através do portal eletrônico - site – [www.rodrigocostaleiloeiro.com.br](http://www.rodrigocostaleiloeiro.com.br). O sistema estará disponível para recepção de lances com, no mínimo, 5 (cinco) dias de antecedência do início do leilão (art. 11, da Resolução 236/2016 do CNJ). Os interessados deverão se cadastrar previamente no site do Leiloeiro, aceitar os termos e condições informados e encaminhar cópias autenticadas dos seguintes documentos: I – Pessoa Física: RG, CPF e comprovante de endereço (certidão de casamento se casado for); II – Pessoa Jurídica: Contrato Social, comprovante de endereço, documentos pessoais do sócio (RG e CPF) ou procuração com firma reconhecida da assinatura, ficando o cadastro sujeito à conferência de identidade em banco de dados oficiais (arts. 12 a 14, da Resolução 236/2016 CNJ). Os interessados poderão enviar seus lances previamente à data indicada acima. No dia e hora marcados para a abertura do leilão, serão captados lances por 20 (vinte) minutos. Caso sejam ofertados lances nos 3 (três) minutos finais, o sistema prorrogará a disputa por mais 3 (três) minutos para que todos os participantes tenham a oportunidade de enviar novos lances. (arts. 21 e 22 da Resolução 236/2016 CNJ). ARREMATACÃO – A arrematação far-se-á mediante pagamento à vista do preço pelo arrematante através de guia de depósito judicial (emitida pelo leiloeiro), no prazo de 24 horas da realização do leilão (art. 884, inciso IV, do Código de Processo Civil). A comissão devida ao Leiloeiro será de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, não se incluindo no valor do lance (art. 7 da Resolução 236/2016 - CNJ). DÚVIDAS E MAIORES INFORMAÇÕES – no escritório do leiloeiro, localizado na Travessa do Paço, nº23 – sala 609 – “Cond. Ed. Paço Imperial”, Centro - Rio de Janeiro/RJ, CEP 20010-170, telefone (21) 2242-0807 ou e-mail: [leiloeiro@rodrigocostaleiloeiro.com.br](mailto:leiloeiro@rodrigocostaleiloeiro.com.br). Nos termos do Art.

889, inciso I, do Código de Processo Civil, fica(m) o(s) executado(s) INTIMADO(S) das designações supra. A publicação do presente edital supre a intimação pessoal. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. Fica dispensado a publicação de editais em jornais, por se tratar de alienação de bens de pequeno valor nos termos do artigo 52, VIII da Lei 9.099/95. Dado e passado, Rio de Janeiro, aos quatro dias do mês de agosto de dois mil e vinte e dois. Eu, Gustavo Alves de Souza, titular do cartório, o fiz digitar e subscrevo.  
Dra. Andreia Florencio Berto – Juíza de Direito.